



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva | Varginha-MG | CEP: 37018-050
Fones: (35) 3690-3692 - (35) 3690-2042

OFÍCIO Nº: 223/2024

Varginha, 03 de outubro de 2024.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 170/2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº170/2024 de autoria da nobre vereadora Zilda Maria da Silva, após informações recebidas da Secretária Municipal de Agricultura, informamos o que se segue:

Atenciosamente,



Carlos Honório Ottoni Junior
Secretária Municipal de Governo

Resposta ao Requerimento N° 170/2024, da Câmara Municipal de Varginha, enviado pela Vereadora Zilda Silva à SEGOV.de 04/09/2024.

1. Durante o período pandêmico, em que houve o “*lockdown*” e fechamento de comércios em todo o país, incluindo o Mercado do Produtor, foi feito algum acordo que isentava o pagamento das taxas cobradas mensalmente dos feirantes?

Sim, houve acordo. Considerando a pandemia e seus diversos efeitos colaterais sobre o comércio do país, a Administração Municipal isentou os permissionários do pagamento da taxa administrativa referente ao uso dos boxes e bancas por um período de 90 (noventa) dias, conforme publicado em Decreto.

2. Em caso de resposta afirmativa na pergunta anterior, este acordo foi oficializado? Por qual motivo os feirantes continuaram recebendo as cobranças antes isentas no acordo.

Sim, o acordo foi oficializado através do Decreto, abaixo transcrito:

DECRETO N° 10.468, DE 08 DE JULHO DE 2021.

SUSPENDE A COBRANÇA PELO USO REMUNERADO DOS BOXES DO MERCADO DO PRODUTOR.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 93, inciso I, alínea “n” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os efeitos produzidos pela pandemia da COVID-19 que afetaram, de um modo geral, diversos setores da economia no País;

CONSIDERANDO que, embora necessária, a restrição das atividades comerciais para o controle da transmissão do novo coronavírus desde o início da pandemia acabou, inevitavelmente, impactando no comércio de produtos hortifrutigranjeiros e levando os feirantes detentores do direito de uso dos boxes do Mercado do Produtor a enfrentarem dificuldades financeiras no sustento familiar;

CONSIDERANDO que grande parcela dos feirantes são pequenos comerciantes e agricultores que sobrevivem, exclusivamente, da venda de seus produtos no Mercado do Produtor;

CONSIDERANDO ser relevante a adoção de ações e medidas pelo Município, com o

propósito de mitigar os efeitos socioeconômicos da pandemia e propiciar, particularmente, a manutenção das atividades comerciais pelos feirantes, o que numa perspectiva abrangente vem contribuir para o processo de retomada da economia local,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, as cobranças pelo uso remunerado dos boxes do Mercado do Produtor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 08 de julho de 2021.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

MIRIAN LÊDA AGUIAR OLGADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INTERINA

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

MARCOS ANTÔNIO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Informamos que a cobrança foi restabelecida somente após o período estipulado no Decreto. Não houve cobrança durante este período. Caso haja algo em desacordo com este Decreto, o permissionário poderá encaminhar-se ao Setor de Arrecadação Municipal, localizado na Secretaria da Fazenda, e solicitar restituição de valores.

Secretaria de Agricultura e Pecuária de Varginha